



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH Nº 01/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014

*Cria a Comissão Técnica de Enquadramento dos
Corpos de Água em Classes, segundo os usos
preponderantes da água.*

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**, órgão de deliberação coletiva vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 6.739, de 16 de dezembro de 1985, e 11.508, de 20 de julho de 2000, tendo vista o disposto em seu Regimento Interno; e

Considerando o Art. 3º, Inciso I, da Lei nº 6.739, de 16 de dezembro de 1985, que dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes da política de recursos hídricos com vistas ao planejamento das atividades de aproveitamento e controle dos recursos hídricos no território do Estado de Santa Catarina.

Considerando que o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes, é um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, fundamental para a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental, conforme Lei nº 9.433, de 1997, art. 5º, inciso II e art. 3º, incisos III, respectivamente;

Considerando a Resolução nº 91 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos, e em seu art. 8º estabelece que compete aos conselhos de recursos hídricos a aprovação das propostas de enquadramento dos corpos de água discutidas nos respectivos comitês de bacias;

Considerando o interesse e a necessidade do Estado de Santa Catarina em implementar o instrumento enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, na busca da melhoria da qualidade dos recursos hídricos, **resolve**:

Art. 1º. Criar a Comissão Técnica de Enquadramento dos Corpos de Água em Classes, segundo os usos preponderantes da água – CT Enquadramento.

Art. 2º. Compete a CT Enquadramento:

I – analisar matérias relativas ao enquadramento dos corpos de água em classes, segundo



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

os usos preponderantes da água, a serem submetidas à aprovação do CERH;

II – analisar e emitir parecer sobre as propostas de enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, apresentadas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Art. 3º. A CT Enquadramento será formada pelas seguintes instituições:

- I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS;
- II - Secretaria de Estado da Fazenda - SEF ou sucedânea;
- III - Fundação de Meio Ambiente – FATMA;
- IV - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;
- V - Associação Catarinense de Engenheiros - ACE;
- VI - Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH;
- VII - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS;
- VIII - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC;
- IX - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - FETAESC;
- X - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES.

§ 1º. A critério do plenário do CERH poderá ser convidada entidade não integrante do Conselho para vir a fazer parte da Comissão Técnica com a finalidade de contribuir com os trabalhos realizados pela Comissão.

§ 2º. As entidades nomeadas pelo CERH enviarão o nome de seus representantes titular e suplente à Secretaria Executiva do CERH, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os quais serão nomeados por meio de Portaria de ordem do Presidente do CERH.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.

LUCIA G. V. DELLAGNELO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH